

O NOTICIADOR.

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
"HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA"

RIO GRANDE DO SUL. 1855. SEGUNDA FEIRA 19 DE JANEIRO N. 296.

La Liberté est la mère des vertus, de l'ordre, et de la durée d'un état; l'esclavage au contraire, ne produit que des vices de la lâcheté, et de la misère.

SIDNEY, TOME I.



Subscreve-se para esta folha 4\$000 rs. por semestre, pagos adiantados, sairá as Segundas, e Quintas feiras. Na Typographia

DE F. X. F.

INTERIOR.

VILLA DE JAGUARÃO.

OFFICIOS.

Illm. Sr. — Julgando conveniente ao Serviço Nacional, que V. S. se retire temporariamente dessa Fronteira do Rio Grande; ordeno por isso a V. S. entregue o Commando da mesma Fronteira ao Capitão Sebastião Rodrigues Dias, bem como igualmente o Commando do 4.º Corpo de Cavallaria de primeira Linha, podendo V. S. recolher-se a sua casa na costa do Camaquan = O que V. S. assim ficará entendendo, e o praticará; previniendo-o que nesta mesma data ordeno aquelle Capitão receba de V. S. as instruções, e ordens relativas a Fronteira = Deos Guarde a V. S. = Quartel General de Taquarimbó 30 de Dezembro 1854 = Illm. Sr. Bento Gonsalves da Silva. = Sebastião Barreto Pereira Pinto.

REPOSTA

Illm. e Exm. Sr. = Ontem 7 do corrente quando estava participando a V. Ex. de minha chegada na noite de 5 a este ponto; recebi o officio de 30 do p. passado, e desde hontem mesmo principiei a dar exacto cumprimento a quanto me ordena V. Ex. naquelles officio; isto he na parte que diz respeito a entrega, assim do Commando da Fronteira como do 4.º Corpo de Cavallaria do meu Commando ficando para comparecer no Collegio eleitoral desta Villa no dia 1.º de Fevereiro como hum dos Eleitores para a nomeação dos Deputados, e Regente; porem concluido que seja este negocio marcharei para a minha casa na costa do Camaquam como V. Ex. me ordena = Deos Guarde a V. Ex. = Quattel no Serrito 8 de Janeiro de 1855 = Illm. e Exm. Sr. Sebastião Barreto Pereira Pinto, Bento Gonsalves da Silva.

(Estão conformes)

B.G. da Silva

Continuação do artigo do n. 294 sobre Eleições.

Quer me parecer que o motivo sufficiente por que muitos armão com sofreguidade, e até por meios indignos ao lugar de Deputado Provincial, não he outro, senão a doce esperança de hum bom honorario, e nisto se cifra o patriotismo de muitos que eu conheço. Quanto melhor fora que estes dous mezes no anno fossem servidos gratuitamente em beneficio do Thesouro, no que mostrarião todos o seu civismo! Mas quando me recordo do que tem acontecido com os Conselhos Provinciaes, havendo anno em que apenas se fazem duas ou trez sessões, porque bem poucos apparecem, inclino me a crer que a mor parte dos nosso patriotismo he de lingua, e que sem lucros pecuniarios nada se consegue entre nós. Neste caso, attento o nosso genio interesseiro, marque-se muito embora huma gratificação aos Srs. Deputados de Provincia: mas se o meu voto podesse ser consultado a este respeito, eu diria que tendo na devida consideração o estado lastimoso das nossas rendas, aliás indispensaveis para infinitas cousas de extrema necessidade, se estipulasse huma diaria muito modica dando se a cada hum, v. g., 3\$200 rs. por dia, e só nos dias uteis, quando comparecessem durante as sessões ordinarias, e nada de estipurando nas prorogações. No meu fraco entender não se deve eleger Deputado de Provincia a nenhum sujeito de capa em colo, sem emprego odicio, ou modo de vida honesto: e quem tem com que passar todo o anno, bem pode sacrificar dous, ou trez mezes em servir a sua Patria, sem a mira em hum sordido e ambicioso interesse. Isto he que he ser patriota: o mais he ser sangue-xuga, e homem jornalista.

Não cessarei pois de recomendar aos Srs. Eleitores que fujaõ de levar se por listas de encomenda de padrinhos, que querem arrumar a seus afilhados; embora nestes falleção os requisitos necessarios para tão ar-

2

dua tarefa; que jamais se lembrem de nomear sujeitos em que se não conhece a duvida honesta, emprego, ou officio, e que subsistão decentemente, por se por via de regra, aquelle que nada disto tem, e procura o penoso lugar de Deputado de Provincia, leva a nara em entabolar esse modo de vida, ao menos nos dous annos da Legislatura.

Alguns pescadores ha, porem poucos, que aspiram, e tem armado a Deputação Provincial, nao tanto pelos lucros do honorario, quanto pelo proffito de se estrear em da carreira oratoria e vasarem em publico as bellas theorias que hão lido na immensa caterva dos Publicistas; porque conta de escaifar as trombetas da fama com os seus discursos preparados a unna e bem floreados de lugares communs.

Tambem me não parecem convenientes esses papagueadores; porque gastão muito palvreado, tomão o tempo precioso a Assembléa, entorpecem e paralisaão as deliberações sem produzirem cousa alguma de util. A tarefa de nuna Assembléa Provincial he legislar definitivamente sobre todos os objectos de seu meioramento especial; e nao ostenta eradigões intempestivas e loquacidade vã. Precisamos de quem nos apresente os meios e modo de termos, por exemplo, boas estradas que facilitem a condução dos generos agricolas para os nossos mercados, de melhorar a nossa ainda tão bisonha agricultura. Precisamos de quem nos offereça a maneira porque havemos ter agua de beber nos tres grandes bairros de S. Antonio, Boa-vista, e Recife, acabando por huma vez esse hediondo trafico de canoas d'agua. Precisamos de quem nos mostre de que arte se ha de curar a caquexia das nossas pentes tão valetudinarias. Precisamos em fim de quem resolva o que compré fazer em beneficio da Provincia; e não o que he que dizem as dfferentes theorias politicas de Carlos Conti, Bentham, Fritot, etc. etc. Estas cousas são agradaveis, e podem entreter utilmente os pass tempos de huma Academia; mas a Provincia ha mister de menos parola e mais obras.

He mais de verdadeiro patriotismo, bom senso, interesse particular dependente do geral, e conhecimentos locais, eis quanto a mim os requisitos que devem constituir hum bom Deputado de Provincia. Estas qualidades não se encontram só nas Cidades, pelo que repara que os Srs. Eleitores não se esqueçã dos nossos bons Camponezeses, escolhendo com preferencia aquelles agricoltores que mais idéas t'rem adquirido pela propria expe-

riencia, etc. etc. finalmente lembrem-se todos que dá boa ou má eleição que fiserem está pendente a prosperidade ou ruina da sua Patria. Quem não he para pescar charcos, cavallos, etc., contente-se em pescar seu amarrasinho na beira d'agua; porque nem tudo he para todos, e basta de tanta caballa para arranjar compadres e afilhados com prejuizo da republica. O simples facto de andar sollicitando proteccões, e empenho para ser Deputado he na minha opinião huma especie de presumpção de demerito. Deos illumine aos nossos Eleitores, embora siquem muitos pretendentes chuchando no dedo.

(Do Carapuceiro.)

COMMUNICADO.

Vistos expostos, e relatados os presentes autos de revista crime entre partes recorrente Manoel de Souza Azevedo e recorrido Manoel de Santiago Queiroz Fariña concedem a mesma pelas nullidades manifestas que os mesmos autos offercem já faltando a assignatura do denunciante e o seu juramento essenciaes estes reclamados pelo Artigo 108 da Carta de Lei de 29 de Novembro de 1852 e havendo se inquirido a folhas 14 V.ª testemunha não nomeada como o de f'ra ter cido segundo o § 5.º do Artigo 79 já formalisan-to-se o Processo em ferias Divinas como se deduz do Despacho f. 2 da Citação f. 2 V.ª dos termos f. 5 e 4 e das inquirições f. 4 a 7 e dos interrogatorios e mais autos Judiciaes que decorrem até f. 19. Reintão-se por tanto os mesmos autos a Relação desta Provincia que designão para novo julgamento. Rio 1.º de Julho de 1854. Como Presidente Machado d'Oliveira — Fragoso — Cirne — Veiga — Medeiros — Miranda — Aragão — Petra — Queiros — Freitas — Nabuco.

Acordão em Relação etc. Julgão nullo este processo não só por ser todo elle formalmente em ferias Divinas contra a expressa determinação da Ord. L. 5.ª de 18 pr. § 14 e a sentença de 15 de Novembro de 1827 como tão bem pela falta de assignatura do Denunciante, e competente juramento que devia prestar na forma ordenada pelo Artigo 78 da Carta de Lei de 29 de Novembro de 1852, e mais ainda por se haver inquirido huma testemunha qual a de folhas 14 que não foi nomeada pelo mesmo Denunciante ora recorrido como o de f'ra ter cido como he expressamente ordenado em o § 5.º do Art. 79 da já referida carta da Ley. Por tanto julgado assim o actual Processo como nullo pelos fundamentos

expostos, e por consequência as sentenças de f. 17 a f. 22 absolvem ao Denunciado Recorrente do Crime porque foi accusado e condemnado ao Denunciante nas custas. Rio 11 de Dezembro de 1854. Como Presidente Rodrigues de Carvalho — Chaves — Queiros — Verneque — Miranda Ribeiro — Araujo Vianna.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor. — Estão lo eu a noite passada hospedado em casa de hum meu amigo, homem de bom senso, e bastante cordato, ouvi o dialogo, que abaixo transcrevo; entre elle, e um xubregas, seu compadre, resto dos poucos Caturristas, que o Diabo ainda conserva, talvez para que percão primeiro as demandas, que trasem: o qual entrando esbaforidamente rompeu com grande alegria, nestas palavras:

Xubregas. — Bitoria, bitoria, Cumpadre! Chigou a xintexia do nexo homi, que tinha xido pellada pra relaxação da Côte!

Homem. — Então em que termos veio ella?

Xubregas. — Beio toda inulada porque foi dada em cavalo d'Almúia, nem que elle foxe Judas e o Olor foi caodampado nas custas, Em...? E que tali, nam lhe digia eu?

Homem. — E he só nissó que consisté o triumpho? Pois nem ao menos lhe mandarão tirar os 30 dias que gramou na Cadeia, nem restituir a pixincha do juisado?

Xubregas. — Nan, que elle agora, bai contra os juizes das pages, e eai em xima delles eos artigos xento e hinte nobe, e xento e xecenta e dois do Conigo Crabinal, intè já foi pro Pobo Noho a dari parti.

Homem. — O diabo não he tão feio como se pinta.

Xubregas. — Hei o que lhi digo, Cumpadre, elle já portitou, que os avarrata a todos elles; e o Xantiagua, as tlastamunhas, a Méja das Lixões, a Caibra que deu poxe o tal juis, e intè o Piedro Xabes que o rigin, e já dixé que hade xer miesmo na Cadeia de Xam Fraxisco de Paula, pra se covrar do tiempo, que lá estebe,

Homem. — Santo Breve da Comarca! Cumpadre, isso despovda esta Villa, nem lã cabe tanta gente! Ora vejamos os taes artigos do Codigo. (Nisto abriu o Codigo, leu os artigos, deu uma risada, e continuou:) Ora, bem digo eu, que você ainda come araras. O artigo 129 he relativo o juizes, que julgão contra a Ley expressa por paixão ou odio, e quando mesmo elles estivessem nessas circunstancias, se-

ria isso muito difficil de provar sendo elles 5 e estando unanimemente. Quanto ao 162 não ha lã penas de Cadeia, o Sentido desse artigo he que no caso de vir a ser reformado qualquer processo por culpa do Juiz, pague este huma multa igual ás custas, e pague as mesmas custas ao Autor se elle tentar de novo a acção; porem eu supponho que o Autor não hade por 20 ou 30 rs. tentar nova acção, porque mais vale a pena dos 30 dias, que esses já agora ninguem lhos tira do lombo. Porem quando mesmo houvesse direito para os accusar, não sabe você, que das taes testemunhas, huma foi convencida de falsa, outra já não tem pecundio para assentar o que de e depor, e outras finalmente já se decidirão de condecendencias de bolça e serviçõs, e para o dizer de huma vez quem hão de ser os juizes para os taes julgamentos?

Xubregas. — He berdade, Cumpadre, por exã nau esperaba eu; todos elles xão uns. Porem Cumpadre nem o menos hadi tumar conta outra bez do juijado de toda a Billa...

Homem. — Ora. Ora. Cumpadre, vá dormir isso não teni resposta, você não sabe que isó he sardinha, que o gato levou? Deixe-se d'asneiras. Vá ré-ar nas suas contas pelas almas do defunto Joaquim Martins, e de outros quantos tiverão demandas; e forão caleteados neste mundo. A Deos, a Deos, que estou com muito seno.

Xubregas. — Pois então biba o landúm. A Deos. Sr. Redactor que vou montar a cavalo. até a volta.

O Papagaio

NOTICIAS.

Ainda o Noticiador passado não estava distribuido, já nós tinhamos recebido carta do Sr. Coronel Bento Gonsulves da Silva, incluindo as copias dos Offizios, que á cima transcrevemos, rogando-nos com muita instancia, que lhe dessemos publicidade o mais breve possível. A demissão do intrepido Corc. f'è data de Tuquarimbó a 30 do passado; e se os nossos Leitores reflectirem bem...

que quando os Redactores do Corc. de corrente chamarão por ella, já estanao... ros, que a ordem havia partido do Consistorio, com a sancção do marioneta, para ser irrevogavelmente cumprida pelo Sr. Barreto, com quem tres successivos Presidentes, todos filhos da cega e espadaxinha Astrea, parece terem feito jogo, senão para o despotismo pivo, e descarado, ao menos para um systema

O NOTICIADOR.

classico de retrogradação, ou cousa que o valha.

Triunfou a *liborianna*, *serpentina cabata*, ordida pela intriga, ingratição, e vingança, medonhas furias, que na escura, e pavorosa Estancia se reunirão para perder, e deshonrar o Cidadão probo, o Militar valente, o invariavel sustentaculo da Revolução de Abril, o Sr. Bento Gonçalves da Silva, de quem alguns tanto se vangloriavaõ ter por amigo, e parente, e á quem hoje, por bajular ao poder, atirão lama, e de longe insultão a sombra, como se os seus efemerous louros fossem immarcessiveis.

Em fim, o enredo, e o estratagemá extorquirão a demissão dos Empregos, que o Patriota com honra exerci; porem não lhe será dado privar o da alta dignidade de Eleitor, nem riscar-o das nobres fileiras dos Liberaes.

— A' poucas noites teve o Sr. Promotor Publico denuncia, que as duas da manhã haviam desembarcado e sido recolhidos ao armazem do Sr. C... sete *ladinos*, todos de 10 a 12 annos com pouca differença. O Sr. Promotor em continente requereu ao Sr. Juiz de Paz mandado de busca, e feita esta, já o contrabandista os tinha transferido para á Ilha de *Marinheiros*, aonde tambem se procurarão; mas que a sagacidade dos réos, avisos que promptos expedirão, e demora dos officiaes da diligencia, frustarão toda a que se téz para libertar estas innocentes victimas da cubiga, e da immoralidade. Com tudo, como ha provas sufficientes para accusar o malversor, e como se sabe em que embarcação forão conduzidos, o mesmo Promotor promove o processo, o que nós muito louvamos, esperaaça do bom effeito. Estes acontecimentos são frequentes, a policia de mar está entregue nos mesmos contrabandistas: um regimento deste Porto, que levou dois annos a faser, e á um que chegou em papel, não ha quem o ponha em execução o que nós *desculpamos*; porque são tantos os enredos, e cabalas em que se occupão lá por cima, que olhão para este, e outros objectos da Administração, como insignificantes, e de nenhuma importancia.

— Recebemos os bilhetes, e dois documentos. graciosamente nos enviou o Sr. S. A... para provarmos o que dicemos em um dos nossos ns. passados. Não faremos por ora uso d'elles; mas nem por isso deixamos de ser agradecido ao nosso generoso correspondente.

Conselho de um Frade, o qual tem agradado muito aos tolineiros.

• Meu filho, se você gosta de ler Diarios, não se canse em os assignar, pois que se assim o fiser cahe com o cobre, e tomando o

meu conselho nada lhe custa. Afregueze-se com hum de seus visinhos, que seja assignante delles, e peça-lhes todos os dias, assim com cara de espectralhão ou de quem não quer a cousa, e vá os lendo sem *saibo de cobre*, que verá como são gostosos; e se quiser tambem o seu annunciosinho impresso de vez em quando, sem que preciso seja pagar aos Redactores os 80 ou 100 rs. por linha impressa, chegue-se tambem ao dito visinho, ou a qualquer outro caritativo, e peça-lhe que o assigne fingindo-se author delle, que promptamente será servido; pois que isto de fazer cortesias com o *chapéo alheio* muita gente gosta: ou porque entendem que com pagarem a subscripção mensal de 640, ou 600 rs. aos Redactores, estes lhe devem (alem da folha que lhe mandão á porta todos os dias uteis pela manhã, e a inserção gratis de todos os seus annuncios, e alguma correspondenciazinha quando Deos he servido) inserir gratis todos os annuncios de seus visinhos, parentes, e amigos, etc. etc. Assimão, que o conselho do bom do Frade foi aceito com especial agrado, e mais de *dous* têm se agradado da descoberta.

Annuncios.

Joaquim de Deos Baptista Negociante na Villa do Rio Grande faz Publico que em 5 de Janeiro de 1855 fugio hum seu Escravo de nome Valentim Criolo Natural da Bahia, Corpo e Estatura regular, falla desembargado bem parecido, muita vivesa, sem barba, idade 21 annos rosto redondo pernas gregas, pé pequeno hum signal de cutilada marca procedida de hum talho que deo no pescoço, e outra cutilada na garganta, assim mais outra no braço direito. Roga se a qualquer pessoa, que o encontre, e traga a seu Senhor se dará huma gratificação avultada, ou mesmo quem delle der noticia; assim como se pagará toda e qualquer despesa que com o mesmo se fiser abem da sua apprehensão.

O Patacho Nacional *Emilia*, fundiado neste porto, acha-se prompto a seguir viagem para *Monte Video*: quem nelle quiser carregar, ou ir de passagem (para o que tem excellentes commodos) derija-se a João de Miranda Ribeiro.

No Noticiador passado, Annuncio do Sr. Vice-Consul Portuguez, onde se lê: demonstrações pelo fallecimento, lêa-se, demonstrações de sentimento pelo fallecimento: no mesmo Annuncio, onde se lê: liberdade; que elle conquistou, lêa-se, liberdade, que Elle lhes conquistou.